

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente tomada de preço a contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, sob gestão da Organização Social Nossa Senhora das Graças conforme descrições e especificações no presente anexo.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Objetivo

Microscópio cirúrgico de alta complexidade, destinado a procedimentos nas áreas de neurocirurgia e cirurgias reconstrutivas. O equipamento deve possuir sistema óptico de alto desempenho, visualização precisa, operação totalmente motorizada, excelente ergonomia e recursos integrados de documentação por vídeo. Deve estar tecnologicamente atualizado, devidamente registrado para uso médico no Brasil e atender às normas e exigências regulatórias vigentes.

2.2 Requisitos Técnicos Mínimos

2.2.1 Corpo Óptico e Sistema de Imagem

- Corpo de microscópio com zoom motorizado apocromático, com fator de ampliação mínimo de 1:6. Sistema de amortecimento de vibração.
- Sistema totalmente automático de balanceamento.
- Sistema de lente objetiva variável e motorizada, com ajuste da distância focal de trabalho entre 225 mm (ou inferior) e 500 mm (ou superior).
- Diafragma de campo luminoso com controle automático de abertura, otimizando a profundidade de campo.
- Diafragma para profundidade de campo, para redução da necessidade de refocalização constante durante os procedimentos.

2.2.2 Estativa e Sistema de Suspensão

- Estativa do tipo solo, com freios eletromagnéticos em todos os eixos de movimentação.
- Braço com extensão mínima de 1.500 mm a partir do eixo principal.
- Altura do tubo binocular principal em relação ao solo de no mínimo 1.500 mm.
- Eixo central com rotação mínima de $\pm 120^\circ$, sem a necessidade de movimentação da base com rodízios.

- e) Sistema com Tubo binocular principal inclinável e Coobservador Carona lateral esquerdo ou direito com tubo binocular com ajuste.

2.3 Controles e Interface

- a) Joystick multifuncional, com comandos para:
- Desbloqueio dos freios eletromagnéticos;
 - Controle de zoom;
 - Focalização motorizada;
 - Captura de imagem e gravação de vídeo;
 - Ajuste da intensidade luminosa.
- b) Monitor touchscreen HD de 24", integrado ao equipamento, com exibição simultânea da imagem cirúrgica e dos seguintes parâmetros:
- Distância de trabalho;
 - Fator de zoom;
 - Magnificação total e Intensidade luminosa.
- c) Interface gráfica e menus em idioma português.
- d) Sistema totalmente automático de balanceamento, que ajusta de forma autônoma o peso do corpo óptico e seus acessórios (como binoculares, câmeras e iluminação), garantindo movimentação suave, precisa e sem esforço em todos os eixos, sem a necessidade de ajustes manuais, mesmo com a troca de acessórios ou alterações no campo operatório.
- e) Equipamento com estabilidade operacional garantida durante procedimentos prolongados, proporcionando maior segurança e ergonomia ao cirurgião.
- f) Sistema de balanceamento motorizado, com instruções de operação passo a passo acessíveis via interface em português, facilitando o uso e a configuração por parte da equipe técnica e médica.

2.3.1 Iluminação

- a) Fonte de luz Xênon ou LED de alta performance:
- Lâmpadas Xênon com vida útil média de 500 a 700 horas de uso contínuo.
 - Sistema de resfriamento ativo devido à emissão significativa de calor. Alto índice de reprodução de cor (CRI elevado), ideal para visualização precisa de estruturas anatômicas.
 - Controle de intensidade luminosa via joystick localizado no microscópio.
- b) Fonte de luz LED de alta performance, com vida útil entre 20.000 a 50.000 horas.
- Baixa emissão de calor, com iluminação estável e duradoura.
 - Alto índice de reprodução de cor (CRI ≥ 90).
 - Controle de intensidade luminosa via joystick ou painel digital integrado.

2.3.2 Óptica e Oculares

- Tubo binocular principal com ajuste de inclinação entre 0° e 180°.
- Par de oculares 12.5x, tipo grande ocular, com ajuste de dioptria de +5/-5 dpt ou superior.
- Ponte de coobservação lateral (direita ou esquerda), com tubo binocular reto e oculares com as mesmas especificações. Tecnologia óptica para identificação e delimitação em tempo real de estruturas vasculares e tumorais durante procedimentos cirúrgicos ou diagnósticos, por meio da fluorescência induzida por fluoresceína ativada por excitação.

2.3.3 Sistema de Vídeo e Documentação

- Sistema de vídeo Full HD (1080p) totalmente integrado ao corpo óptico, com:
 - Câmera de alta resolução embutida.
 - Capacidade de gravação de vídeo e captura de imagens em tempo real.

3. ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS

- Capas cirúrgicas estéreis e descartáveis, com protetor de encaixe para a lente objetiva, sem necessidade de elásticos, embaladas individualmente:
 - Quantidade mínima para 30 cirurgias
- Capa de proteção contra poeira
- Cabo de alimentação compatível com rede elétrica de 100–240 VAC
- Manual de operação em idioma português

4. Garantia, Suporte Técnico e Treinamento

- Garantia mínima de 12 meses, fornecida pelo fabricante.
- Treinamento técnico e operacional presencial, com carga horária mínima de dois dias consecutivos, destinado à equipe médica e técnica, a ser realizado no local de instalação do equipamento ou em ambiente equivalente definido pela contratante.
- Assistência técnica autorizada no Brasil, com atendimento realizado por técnicos **certificados pelo fabricante.**

4.1. Observações Complementares

- O equipamento ofertado deve estar em linha de produção ou o fornecedor deverá comprovar a disponibilidade de peças e assistência técnica por um período mínimo de 7 anos.
- O equipamento deve possuir registro válido junto à ANVISA.
- Serão aceitos apenas equipamentos de fabricantes reconhecidos internacionalmente, com comprovada experiência na área de microscopia cirúrgica para as especialidades exigidas.
- O equipamento proposto deve atender integralmente a todos os requisitos desta especificação técnica, independentemente da marca ofertada.

5. VIDA ÚTIL E FORNECIMENTO DE PEÇAS

- a) O produto ofertado deverá possuir vida útil mínima de 7 (sete) anos, considerando o uso previsto em condições normais de operação.
- b) O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou compatíveis pelo período mínimo de 7 (sete) anos, contados a partir da data de entrega definitiva do produto.
- c) O fornecedor deverá apresentar declaração formal emitida pelo fabricante, em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando:

- A expectativa de vida útil mínima de 7 (sete) anos;
- A garantia de fornecimento de peças e componentes pelo mesmo período;

OBSERVAÇÃO

Para a melhor utilização do recurso público na aquisição do equipamento, solicita-se o envio de proposta comercial contemplando as seguintes modalidades de aquisição:

- **Nacionalizada:** Valor com todos os tributos e encargos inclusos, com o equipamento entregue no hospital.
- **Importação:** Nas modalidades FOB (valor no ponto de embarque, sem frete e seguro) e DAP (valor total com entrega no local de destino, no hospital, incluindo todos os encargos).

A proposta deve conter:

- Descrição técnica detalhada do equipamento;
- Prazos estimados de entrega para cada modalidade;
- Validade da proposta;
- Informações sobre garantia e suporte técnico.

6. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

6.1 O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s), no endereço mencionado no item 1.1 do presente anexo, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.

6.2 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Processo, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.

6.3 Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem constar exatamente conforme descritos no Anexo V, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.

6.4 O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.

6.5 No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.

6.6 Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.

6.7 A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I deste Processo.

6.8 Os valores avençados serão pagos com verbas públicas, advindas de repasse financeiro da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em virtude do Contrato de Gestão nº 05/2022.

7. DA ENTREGA

7.1 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue conforme as condições da presente especificação técnica, no endereço informado na Cláusula 1.1 do presente anexo, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos equipamentos.

7.2 A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Processo, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.

7.3 Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Processo.

7.4 O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição.

7.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Processo e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.

7.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 14:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.

7.7 Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

7.8 Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente processo deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

7.9 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

7.10 Decorrido o prazo estipulado no item 7.4, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, o HOSPITAL tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.

8. DA GARANTIA

8.1 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento.

8.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Processo.

8.3 O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Processo contará com a garantia prevista em contrato, então eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos devidamente justificados que demandarem de um prazo maior.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base a presente Contratação, bem como, as condições estabelecidas neste Processo e seus Anexos.

9.2 Como condição para a celebração do Contrato, a proponente vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3 As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Contrato.

9.4 Se empresa adjudicada recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, estará sujeita aplicação das sanções cabíveis previstas neste Processo.

9.5 O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério do HJAF, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

10. DA PENALIDADE

10.1 A título de especificação da sanção pecuniária de que se trata a Cláusula 8.3, esta será imposta à proponente contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

10.2 O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.3 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

10.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

10.5 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

10.6 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Processo.

Décio Bitencourt Zin Junior
Gerente Administrativo